



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é a Aquisição de 7000 unidades de telha produzidas em fibrocimento com dimensões de 4mm x 2,44m x 0,50m para atender a municipalidade.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Município visando os atendimentos das famílias atingidas por Tempestade Local/ Convectiva – Granizo, ocorridas no dia 12 de agosto de 2023, por volta das 03hrs30min, fato que ocasionou danificações de telhados de residências, comércios, indústrias, prédios públicos, instalações rurais, sendo que o município executou ações de resposta com distribuição de lonas e telhas de fibrocimento recebido através da defesa civil estadual e com utilização de recursos próprios da reserva de contingência atendendo parcialmente famílias que realizaram o cadastro no departamento de ação social e defesa civil municipal para obtenção de auxílio, no entanto os materiais não supriram a demanda e muitas famílias ainda aguardam o auxílio por não possuir condições financeiras para aquisição dos materiais, visto que outros prejuízos acarretaram em despesas, tais como a substituição de móveis e compra de pertences pessoais.

Muitas residências, galpões e barracões foram remendados com manta asfáltica, sendo estes paliativos os quais com intempéries são removidos facilmente com o vento e chuva, retornando a molhar e causando transtornos, sendo a resolução do problema apenas a substituição integral das telhas danificadas.

O recurso para aquisição dos materiais é provindo do auxílio eventual da Itaipu o qual foi realizado o plano de trabalho e cotações e aprovado por eles com o menor valor de cotação que posteriormente realizaremos a prestação de contas com o devido valor e da quantidade de materiais adquiridos e distribuídos.

### **3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

O prazo geral para a entrega dos materiais é de até 15 dias a partir da solicitação do departamento responsável. Os materiais fornecidos sob demanda, os quais deverão ser entregues



nos locais indicados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município e departamento de Ação Social.

As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste termo, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

A administração pública, não se compromete em adquirir as quantidades especificadas em uma única vez, mas sim conforme sua necessidade.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

<b>Item</b>	<b>Unid medida</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ do item</b>	<b>Valor Total R\$ (2023)</b>
<b>01</b>	<b>Unid</b>	Telha produzidas em fibrocimento com dimensões de 4mm x 2,44m x 0,50m	<b>7.000</b>	<b>18,00</b>	<b>126.000,00</b>

#### **5. OBRIGAÇÕES, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

##### **5.1 Obrigações Contratante e Contratada**

- Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria.
- Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante.
- Em caso de substituição dos objetos, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação.
- Os produtos "telhas de fibrocimento" deverão ser fornecido/entregue em perfeitas condições de utilização.
- Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes.
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.



## 5.2 Fiscalização

O acompanhamento da execução e fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski e Fiscal Técnico Luis Antônio Mezzomo.


## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a cargo da Divisão de contabilidade.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do contrato 12 meses.

Coronel Domingos Soares, 07 dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos Kovoliski  
Fiscal Geral

  
\_\_\_\_\_  
Fiscal Técnico Luis Antônio Mezzomo.  
Fiscal Técnico

**TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL  
PARA APOIO FINANCEIRO À AÇÃO "AQUISIÇÃO DE  
TELHAS DE ETERNIT", QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ITAIPU E MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS  
SOARES.**

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília-DF, Brasil, Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607 - Edifício Venâncio 3000, Asa Norte, CEP 70716-900; e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu-PR, na Rua Silvío Américo Sasdelli, 800, Vila A, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0014-50, sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada na Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu-PR, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0012-98, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina;

e, na qualidade de beneficiária, o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.614.415/0001-18, com sede na Avenida Araucária 3.120, centro CEP: 85.557-000 - Coronel Domingos Soares, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Jandir Bandiera, Agricultor, Solteiro(a), residente na Avenida araucária sn, ap, centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 383.803.310-87 e RG nº 15.546.648-0 ;

resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Termo de Compromisso de Auxilio Eventual**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual tem por finalidade o apoio financeiro da ITAIPU para o desenvolvimento da ação denominada "Aquisição de Telhas de Eternit", de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

**CAPÍTULO II  
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este Termo rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de Trabalho que, rubricado pelas partes, integra o presente Instrumento.

**Parágrafo único** - Em caso de divergência entre o previsto no presente instrumento e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

### **CAPÍTULO III DA GESTÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O(s) representante(s) legal(is) da beneficiária é (são) responsável(is) pelo acompanhamento, implementação e execução do objeto pactuado neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual bem como pela Prestação de Contas dos recursos recebidos.

**Parágrafo único** - A ITAIPU designa o Chefe da Assessoria de Responsabilidade Social como o gestor deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

### **CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS**

**CLÁUSULA QUARTA** - Compete à beneficiária:

- a) executar as atividades rigorosamente de acordo com o Plano de Trabalho, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- c) prestar contas sobre os gastos envolvendo recursos financeiros da ITAIPU;
- d) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, com o pessoal que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade referente ao pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela beneficiária ou por empresas por ela contratadas;
- e) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, resultantes de atos e/ou omissões dolosos ou culposos, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- f) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- g) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- h) restituir à ITAIPU eventual saldo remanescente;
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- j) realizar as despesas para execução do objeto pactuado, expressas no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento;
- k) manter todas as condições exigidas para a regularidade cadastral perante a ITAIPU durante a vigência deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

**Parágrafo único.** É vedado à beneficiária fazer ou permitir que se faça uso promocional da AÇÃO ou dos recursos repassados, sob qualquer modalidade ou meio de veiculação:

- a) em favor ou para enaltecimento de pré-candidato, candidato, partido político ou coligação;
- b) em favor ou para enaltecimento de terceiros ou pessoas vinculadas às entidades beneficiárias.

**CLÁUSULA QUINTA** - Compete à ITAIPU:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o previsto neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, observadas as normas legais pertinentes;

- b) monitorar, avaliar e aprovar a realização do objeto previsto neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- c) solicitar informações e documentos adicionais, a qualquer tempo, caso entenda necessário;
- d) aprovar ou rejeitar a Prestação de Contas referente às atividades deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- e) exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O repasse do recurso financeiro, à beneficiária, será efetuado após a assinatura do Termo de Compromisso de Auxílio Eventual por ambas as partes, em parcela única, na conta corrente indicada pela beneficiária, preferencialmente, em até 20 (vinte) dias contados da data do protocolo na ITAIPU de:

- a) solicitação de repasse;
- b) certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal e trabalhista da beneficiária perante as fazendas municipal, estadual e federal, FGTS e Justiça do Trabalho, com validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data do protocolo da solicitação do repasse;
- c) cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC da instituição beneficiária, fornecido pela ITAIPU, com validade superior a 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo da solicitação do repasse.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos financeiros serão repassados à beneficiária mediante crédito em conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil - 001, agência nº 615-7, conta corrente nº 45344-7 - Coronel Domingos Soares Defesa Civil. O crédito poderá ser efetuado mediante Depósito, Transferência Eletrônica Disponível - TED ou Documento de Crédito - DOC, cujo comprovante da operação será, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DA VEDAÇÃO DE DESPESAS**

**CLÁUSULA OITAVA** - É vedada a utilização de recursos do Fundo de Auxílio Eventual em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial, da estabelecida neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, inclusive para:

- a) cobrir despesas a título de despesas correntes e custeio da beneficiária;
- b) realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) cobrir despesas realizadas para aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e outros que, ainda que lícitos, provoquem comprovadamente danos à saúde do consumidor;
- d) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos tributários fora dos prazos;
- e) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo;
- f) realizar pagamentos para diretores, presidente, dirigentes, conselheiros ou representantes legais da beneficiária ou da ITAIPU, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou, ainda, para pessoas jurídicas que esses sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
- g) realizar pagamentos por serviços prestados ou bens fornecidos pela própria beneficiária.

## **CAPÍTULO VII** **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA NONA** - A beneficiária fica obrigada a apresentar prestações de contas de todos os gastos realizados relativos à liberação do recurso financeiro a que se referem, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual e nas normas internas da ITAIPU que regem o tema.

**Parágrafo primeiro** - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, revestidos das formalidades legais, deverão:

- a) ser emitidos em nome da beneficiária;
- b) conter o número deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual nas vias originais;
- c) estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
- d) referir-se a despesas previstas no Plano de Trabalho;
- e) referir-se a despesas realizadas no período de vigência do Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- f) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Parágrafo segundo** - A ITAIPU, a seu exclusivo critério, poderá solicitar outros documentos que entenda necessários para a completa análise e demonstração das despesas efetivadas na execução do objeto.

**Parágrafo terceiro** - As Prestações de Contas deverão:

- a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados da Assessoria de Responsabilidade Social dentro do prazo estabelecido neste Termo;
- b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;
- c) ter suas páginas numeradas sequencialmente; e
- d) os documentos apresentados deverão estar preenchidos e assinados.

**Parágrafo quarto** - A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, exame das despesas e avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos financeiros repassados, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

**Parágrafo quinto** - A ITAIPU não realizará nova transferência de recursos enquanto a beneficiária estiver em mora na apresentação da Prestação de Contas de quaisquer instrumentos celebrados com ITAIPU, assim como, não celebrará novos instrumentos jurídicos de repasse enquanto houver prestação de contas pendente de aprovação pela ITAIPU.

**Parágrafo sexto** - A beneficiária deverá encaminhar à Assistência da Diretoria-Geral Brasileira AS.GB - Margem Esquerda da ITAIPU a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, contendo os seguintes documentos, conforme modelos disponibilizados pela ITAIPU:

- a) correspondência de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) relatório de cumprimento do objeto (atividades e resultados), anexando, sempre que possível, fotografias, folders, cópia de jornais e revistas, relação de participantes ou outros documentos que evidenciem a realização do Plano de Trabalho;
- c) demonstrativo da execução da receita e despesa - Balancete Financeiro;

- d) relação de pagamentos efetuados;
- e) cópia dos comprovantes das despesas realizadas (notas fiscais, faturas, recibo de pagamento a Autônomo - RPA, guias relativas a recolhimentos de tributos e contribuições), com os respectivos comprovantes de pagamento;
- e1) são consideradas formas de comprovação de pagamento: 1) Comprovante da transferência bancária a crédito do fornecedor (DOC ou TED), em que seja possível validar informações como CNPJ e Razão Social; ou 2) Comprovante de depósito bancário no caixa, em dinheiro, no qual seja possível validar informações como Razão Social da Nota Fiscal; ou 3) Fotocópia do cheque original emitido para pagamento nominal ao credor e cópia do extrato comprovando o pagamento do mesmo; ou 4) Cópia do boleto bancário/guia de recolhimento com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento bancário; ou 5) Eventualmente, para valor inferior a R\$ 500,00 poderá ser apresentado Recibo da empresa emitido em papel timbrado (ou no mínimo carimbo CNPJ), com nome completo, assinatura e identificação funcional, do empregado responsável pela emissão.
- f) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, quando a beneficiária pertencer à administração pública;
- g) comprovante do depósito bancário de eventual devolução do saldo de recursos remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A beneficiária deverá restituir à ITAIPU o valor repassado atualizado, pela taxa Selic nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, por qualquer motivo;
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- c) cancelamento da ação por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito;
- d) não apresentação da prestação de contas;
- e) não aprovação por parte da ITAIPU das contas prestadas;
- f) inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

**Parágrafo único.** Comprovada a utilização de recursos nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta, parágrafo único, deste Termo de Compromisso, a beneficiária deverá restituir à ITAIPU o valor integral repassado atualizado pela Selic.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A não devolução dos recursos nas hipóteses previstas neste instrumento acarretará a aplicação das penalidades cadastrais previstas nas normas da ITAIPU e na impossibilidade de receber recursos financeiros da ITAIPU a qualquer título, bem como autorizará a propositura das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis pela ITAIPU.

#### **CAPÍTULO VIII** **DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

**ASSISTÊNCIA DA DIRETORIA-GERAL AS.GB**  
Av. Silvío Américo Sasdelli, nº 800, Vila A,  
CEP 85.866-900 - Foz do Iguaçu - PR



Quando dirigidas à beneficiária, deverão ser encaminhadas à:

Nome: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ  
Endereço completo: Avenida Araucária 3.120, centro CEP: 85.557-000  
Coronel Domingos Soares  
Telefone: (46)3254-1166  
E-mail: rodrigomolinag@hotmail.com

#### **CAPÍTULO IX DO ADITAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Este Termo poderá, excepcionalmente, ser alterado mediante aditamento prévio à execução emitido pela Assessoria de Responsabilidade Social - ME, com base em justificativas fundamentadas e desde que observadas as demais normas vigentes na ITAIPU, nos casos de:

- a) aumento de valor, desde que o somatório dos eventuais valores aprovados não ultrapasse o limite estabelecido no item 3.5, letra "b" dos procedimentos do Fundo de Auxílio Eventual;
- b) prorrogação do prazo de vigência e da execução de atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) utilização de saldos financeiros, resultantes de economias obtidas na execução do objeto, antes do encerramento e no mesmo objeto do Termo;
- d) necessidade de adequações no Plano de Trabalho, sem modificar o objeto pactuado no Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

**Parágrafo primeiro** - A solicitação de alteração formulada pela beneficiária deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao Termo de Compromisso de Auxílio Eventual mediante aditamento.

#### **CAPÍTULO X DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - É assegurada à ITAIPU a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

#### **CAPÍTULO XI DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da ação objeto deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual poderá ser rescindido, automaticamente, pela ITAIPU, independentemente de formalização de Instrumento específico, no caso de:

- a) inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- b) comprovada utilização da AÇÃO ou dos recursos nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta, parágrafo único, deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, a beneficiária permanece responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, inclusive quanto à devolução dos recursos financeiros nos casos disciplinados neste instrumento.

## **CAPÍTULO XII DO VALOR**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual o valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

## **CAPÍTULO XIII DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O presente TERMO tem vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura por ambas as partes.

## **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os termos e condições deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Os casos omissos ou controvertidos deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Para o desenvolvimento das atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA, é vedada a contratação de trabalho infantil pela beneficiária, salvo nos casos autorizados pela legislação vigente no país, bem como de empresa com condenação transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher, exploração sexual, discriminação de gênero, raça, posição social, fortuna ou credo religioso, sob pena de imediata rescisão do presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual e devolução dos valores repassados pela ITAIPU corrigidos monetariamente desde a data da transferência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - O presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual constitui título executivo extrajudicial (art. 585, II, da Lei nº 5.869/73), e, em caso de descumprimento, pela beneficiária, das obrigações previstas neste instrumento, que acarrete o dever de restituição dos valores recebidos, poderá ser levado a protesto (art. 1º da Lei nº 9.492/97) pelo valor atualizado deste instrumento, sem prejuízo da propositura

de cobrança judicial do débito, sujeitando a beneficiária ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios.

**Parágrafo único** - Nas hipóteses em que for devida a restituição, pela beneficiária, dos valores recebidos da ITAIPU, caso a beneficiária não promova o devido ressarcimento desses valores, os representantes legais da beneficiária, subscritores deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, responderão subsidiariamente pelo ressarcimento dos referidos valores à ITAIPU, podendo ser acionados judicialmente para a cobrança do débito.

#### **CAPÍTULO XV DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**P/ ITAIPU:**

**P/ Beneficiária:**

**ENIO JOSÉ VERRI**  
Diretor-Geral Brasileiro

**JANDIR BANDIERA**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**BERNARDO VAZ DE OLIVEIRA SOARES**  
RG: 7.238.144-0  
CPF: 032.923.019-04

\_\_\_\_\_  
**KLEBER VANOLLI**  
RG: 6.201.974-3  
CPF: 692.705.469-34



PLANO DE TRABALHO

**1. Dados da Instituição**

Razão Social: Município de Coronel Domingos Soares/PR

CNPJ N.º: 01.614.415/0001-18

Endereço: Avenida Araucária 3.120, centro

CEP: 85.557-000

Cidade - Estado: Coronel Domingos Soares - PR

Telefone: (46)3254-1166

E-mail: [rodrigomolinag@hotmail.com](mailto:rodrigomolinag@hotmail.com)

**2. Dados Bancários de Titularidade da Instituição**

N.º do Banco: 001

Nome do Banco: Banco do Brasil

N.º Agência: 615-7

N.º da Conta corrente: 45344-7 C Dom Soares Defesa Civil

**3. Representante(s) Legal(ais)**

Período da gestão: 2021 a 2024

Nome: Jandir Bandiera

Cargo: Prefeito Municipal

Profissão: Agricultor

Estado Civil: amasiado

RG n.º: 15.546.648-0

CPF n.º: 383.803.310-87

Endereço residencial: Avenida araucária sn, ap, centro, CEP 85.557-000,

Coronel Domingos Soares - PR

CEP: 85.557-000

Cidade - Estado:

Telefone: (46)3254-1166

E-mail:

Certificado digital (x) sim ( ) não

**4. Responsável pela Ação**



## **Estado do Paraná**

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail: meioambiente.pmcds@gmail.com

013

Nome: Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno

Cargo: Coordenador Municipal da Defesa Civil

RG n.º: 9.525.751-8 CPF n.º 063.190.649-51

CEP: 85.557-000

Cidade - Estado: Coronel Domingos Soares - PR

Telefone: (46)98415-0078

E-mail: [rodrigomolinag@hotmail.com](mailto:rodrigomolinag@hotmail.com)

### **5. Informações da Ação**

Nome da Ação: Auxílio Eventual - Compra de telhas de fibrocimento

Período de Execução: 20/10/2023 a 20/02/2024

Público Alvo: Moradores do quadro urbano e produtores Rurais

Número de Beneficiários: 140

Local da Execução da Ação: Area urbana, comunidade do Passo Fundo

### **6. Descrição do Objeto**

Compra de cerca de 7000 telhas de fibrocimento de 4mm, para atendimento a famílias da área urbana e rural que tiveram seus telhados danificados pela chuva de granizo.

### **7. Descrição da Instituição**

Prefeitura municipal de Coronel Domingos Soares - Pr, localizada na Avenida Araucária 3.120. centro administrativo Adão Reis, CEP 85557-000, CNPJ 01.614.415/0001-18, Prefeito Municipal Jandir Bandiera e Vice-prefeito Liomar Antônio Bringhentti.

### **8. Diagnóstico**

Devido à Chuva de granizo ocorrida em 12/08/2023, muitas residências e galpões tiveram seus telhados danificados, em primeiro momento as ações de resposta do município e defesa civil municipal e estadual, entregaram lonas e distribuíram telhas de fibrocimento a uma parte dos afetados, devido a extensão do evento muitas famílias ficaram sem atendimento, sendo que vários locais afetados ainda se encontram cobertos com lona.



### 9. Justificativa

A justificativa para a implementação do projeto de Auxílio Eventual se tem devido ao sinistro de Chuva de Granizo ocorrida no município, o qual causou prejuízos na instalações rurais, danificando telhados sendo um evento muito amplo o qual o município e defesa civil não conseguiram recursos suficientes para sanar e contemplar a todos, ficando principalmente os galpões de ordenha, depósitos de insumos sem atendimento.

### 10 Objetivo Geral

Nosso objetivo é promover a reconstrução dos telhados dos galpões e instalações rurais garantindo a subsistência dessas famílias no campo, sendo que o prejuízo não é suportado pelo poder público, pelos agricultores e famílias afetadas.

### 11. Cronograma de Execução

Ação/Atividade	Detalhamento da ação/Atividade	Prazo
1. Aquisição de telhas de fibrocimento 4mm	Processo de Licitatório e entrega do produto	30 dias após a liberação do recurso/assinatura do termo
2. Distribuição das telhas	Entrega das telhas seguindo o cadastro da Defesa civil e ação social	15 dias
3. Elaboração de relatório	Entrega de relatório com fichas dos recebimentos e prestação de contas	15 dias

### 12. Planilha Orçamentária

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
------	-------------------	-------	--------	-------	-------------

**Lista de Cadastros Telhas não atendidos e/ou atendidos parcialmente**

Simone Vogel Carli – Avenida Clovis Ferreira de Almeida  
 Carla Aparecida da Silva dos Santos – Vila Rural  
 Moacir Batista dos Santos – Vila Rural  
 Alceu dos Santos – Avenida Augusto Lucidoro Ferreira  
 Valdoir Prestes Ramos – Rua Dario Boese  
 Antonio José Ramos – Passo Fundo  
 Marilda da Aparecida Generoso de Matos – Vila Rural  
 Edilaine dos Santos Lehmann – Rua Vereador Antônio Francisco Correaa da Silva  
 Maria Adelaide Dias – Vila Canhoto  
 Rosilda Lustosa – Compartilhado  
 Dagnele Ribas – Rua José Salvador  
 Joaquim dos Santos – Passo Fundo  
 Renato de Jesus Oliveira – Rua Luis Ernesto  
 Carmélia Gomes – Passo Fundo  
 Gilmar Carli – Travessão  
 Cicero da Luz – Rua Suely Ferreira Pires  
 Juliana Luz Pontes - Compartilhado  
 Maria P. B. Silva – Rua Benjamim Gistmann  
 Cleuni de Moraes – Rua José Salvador  
 Jucimara Geralda de Siqueira – Cacumbangue  
 Antonio Alveni Taques – Cacumbangue  
 João Alci Alves Taques – Cacumbangue  
 Terezinha Ap Taques – Cacumbangue  
 Judite Ferreira da Silva – CTG  
 Jaqueline Ap. de Maia – Av. Augusto Lucidoro  
 Tenile Donner Maia – Rua Dario Boese  
 Eliane Soares das Chagas – Rua Pires  
 Naiara de F. de Lorena Bueno – Rua Darcilio Tiesca  
 Gerson Antonio Bonassa – Rua José Salvador  
 Everton Lemes – Rua José Salvador  
 José de Paula Guimarães – Rua José Salvador  
 Augusto o. Correia – Rua Afonso Flores  
 Valmir S. Soares - Rua Afonso Flores  
 Juliana A. Jesus – Rua José Salvador  
 Kauan L. Maciel de Souza – Passo Fundo  
 Jacir Segala da Silva – Passo Fundo  
 Andressa Oliveira Cardoso – Passo Fundo  
 Marcos Dias Gonçalves – Passo Fundo  
 Lucas Cristovão Taques – Cacumbangue  
 Crislaine Ferreira – Cacumbangue  
 José Carlos R. Camargo – Rua José Salvador  
 Trindade de Oliveira – Rua Vereador José Silveira  
 Marilene de Souza Doner – Rua José Salvador  
 Iolanda de Jesus Oliveira – Rua José Fortunato  
 Gumercinda Gabriel Santos – Rua Projetada 28  
 Roseli Ap. Santos Mattos - Rua Projetada  
 Margarete de Souza Santos – Bairro Tia Joana  
 Lindomar Antunes – Vila Canhoto  
 Celso Rodrigues – Vila Canhoito  
 Pedro Maria G. Donner – Vila Canhoto

Deroneio Gonçalves – Rua Projetada 29  
Luiz L. Machado – Rua José Fortunato  
Manoel dos Santos Perão – Av. Araucária  
Luana Cristina Perão - Av. Araucária  
Rosy Maia de Oliveira – Rua Benjamim Gustmann  
Paulo Gomes Barbosa – Rua Projetada 29  
Sebastião Martins dos Santos – Rua Benjamin Gustman  
Sonia Maria Moraes – Rua Benjamin Gustman  
Rosinei Aparecida – Rua Dario Boese  
Claudir Furquim – Rua Dario Boese  
Janete de Oliveira – Rua Darcilio Tiesca  
Wellington Goulart Borba - Rua Darcilio Tiesca  
Lindomar Antunes – Vila Canhoto  
Noeli Rodrigues – Vila Canhoto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### Decretos Municipais

#### *Prefeitura do Município de Coronel Domingos Soares*

#### DECRETO Nº 124/2023 de 15 de Agosto de 2023.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por *Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)*.

O(A) Senhor(a) **JANDIR BANDIERA**, Prefeito(a) do município de **Coronel Domingos Soares**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

#### CONSIDERANDO:

- Que ocorreu no dia 12 de agosto ocorreu incidência de Granizo, durante aproximadamente 30 minutos com pedras de até 6mm de diâmetro, ocasionando danos em unidades habitacionais, edificações públicas, serviços essenciais prejudicados, prejuízos na Pecuária em barracões e Galpões de ordenha, indústria, comércio e serviço, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

## Decretos Municipais

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de Agosto de 2023.

  
JANDIR BANDIERA

Prefeito(a) Municipal

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.748 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

Table with 6 columns: UF, Município, Desastre, Decreto, Data, Processo. Lists emergency areas across various states like AM, BA, RA, CE, PE, etc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILNEI WOLFF BARREIROS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

DIRETORIA COLEGIADA

ÁREA DE REGULAÇÃO DE USOS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATOS DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 08/05/2020, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 886ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 21/08/2023, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de recursos hídricos a:

- Nº 2.154 - GRANJA BRETANHAS S/A, Lagoa Mirim, município de Jaguarão/RS, irrigação.
Nº 2.155 - GRANJA BRETANHAS S/A, Lagoa Mirim, município de Jaguarão/RS, irrigação.
Nº 2.156 - GRANJA BRETANHAS S/A, Lagoa Mirim, município de Arroio Grande/RS, irrigação.
Nº 2.157 - GRANJA BRETANHAS S/A, Lagoa Mirim, município de Arroio Grande/RS, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

MARCO J. M. NEVES

ATOS DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 08/05/2020, torna público que o DIRETOR FILIPE DE MELLO SAMPAIO CUNHA, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

- Nº 2.143 - RG CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL S/A, rio Curitiba, município de Curitiba/MT, outras.
Nº 2.144 - SAMARCO MINERAÇÃO S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, rio Doca, município de Santa Cruz de Escalvado/MG, outras.
Nº 2.145 - ICCR ISB S/A, rio Casa Brava, município de Parangatu/GO, outras.
Nº 2.146 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, UHE Marimbonda, município de Kromera/MG, abastecimento público.
Nº 2.147 - COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA CERB, rio São Francisco, município de Bom Jesus da Lapa/BA, abastecimento público.
Nº 2.148 - NIAGRO NICHIEI DO BRASIL AGRÍCOLA LTDA, rio São Francisco, município de Petrolândia/PE, indústria.
Nº 2.149 - COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A - COPINOR, rio Alcabouça ou Itanhém, Município de Umburata/BA, esgotamento sanitário.
Nº 2.150 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, Ribeirão São Jorge, município de Nova Módica/MG, esgotamento sanitário.
Nº 2.151 - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A, barragem Embasa Encruzilhada, município de Encruzilhada/BA, abastecimento público.
Nº 2.152 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, rio Carinhão, município de Feira da Mata/BA, abastecimento público.
Nº 2.153 - EMPRESA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, rio São Francisco, município de Santa Maria da Boa Vista/PE, abastecimento público.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

MARCO J. M. NEVES

ATO Nº 2.158, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 08/05/2020, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 881ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 3/07/2023, nos termos do art. 4º, inciso XII, § 3º e do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução nº 1938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de recursos hídricos a:

MARIA CACILDA CESTER ARROYO, PCH Machado Mineiro, Município de Ninheira/MG, irrigação.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

MARCO J. M. NEVES

ATOS DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 08/05/2020, torna público que o DIRETOR FILIPE DE MELLO SAMPAIO CUNHA, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

- Nº 2.159 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, rio São Francisco, município de São Francisco/MG, esgotamento sanitário.
Nº 2.160 - ITAPAGIPE BIOENERGIA LTDA., UHE Água Vermelha, município de Itapagipe/MG, irrigação.
Nº 2.161 - JOSE DE ARAUJO ROXO, rio Uruguai, município de São João/RS, irrigação.
Nº 2.162 - VICENTE PAGANI JUNIOR e VITOR PAGANI, Lagoa Mirim, município de Santa Vitória do Palmar/RS, irrigação.
Nº 2.163 - SAAE DE BOA ESPERANÇA, UHE Furnas, município de Boa Esperança/MG, esgotamento sanitário.
Nº 2.164 - ALFA JARDINOPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Ribeirão São Tomé e rio Sapucaizinho, município de Patrocínio Paulista/SP, consumo humano.
Nº 2.165 - RONIVAL PENNA, Córrego Barrado e Córrego Lmoelra, município de Rianópolis/MG, irrigação.
Nº 2.166 - WM CONSTRUÇÕES E INCORPORADORES LTDA, rio do Bananal, município de Barra Mansa/RJ, consumo humano.
Nº 2.167 - CONSORCIO TT FIOD LOTE 8F A, rio São Francisco, município de Serra do Ramalho/BA, outras.
Nº 2.168 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, rio Jacatinhonha, município de Jacinto/MG, outras.
Nº 2.169 - GEISA ELOY JUNQUEIRA, rio Paraná, município de Monte Alegre de Goiás/GO, irrigação.
Nº 2.170 - SERGIO PAIM BERALDO, UHE Marechal Mascarenhas de Moraes, município de São João Batista da Glória/MG, irrigação.
Nº 2.171 - USINA SANTA CLOTILDE S.A, rio Mundoá, município de Rio Largo/AL, irrigação.
Nº 2.172 - MARCELO GALATI FERNANDES, UHE Luís Eduardo Magalhães, município de Porto Nacional/TO, irrigação.
Nº 2.173 - PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A, rio Sapucaí, município de Almirópolis/SP, irrigação.
Nº 2.174 - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A, rio Fardo, município de Itambé/BA, abastecimento público.
Nº 2.175 - MARINGÁ FERRO-LIGA S.A., rio Itararé, município de Itararé/SP, aproveitamento hidroelétrico (CGH Cachoeira do Poço Pretol).
Nº 2.177 - VALENTIM LUIZ RIGHETO JUNIOR, UHE Jarumirim, município de Taquarituba/SP, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

MARCO J. M. NEVES



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Informações de Desastre - FIDE



1. Identificação

Ocorrência nº: **221/2023** Município: **Coronel Domingos Soares** Estado: **PR**

População (nº habitantes) **5.649** PIB Anual (R\$) **91.858.000,00** Orçamento Anual (R\$) **19.747.360,00** Arrecadação Anual (R\$) **17.577.158,13**

Receita Corrente Líquida (RCL) Anual (R\$) **18.729.345,46** Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média (R\$) **1.560.778,79**

2. Tipificação

**COBRADE** Denominação  
**13213** Tempestade Local/Convectiva - Granizo

3. Data da Ocorrência

Dia	Mês	Ano	Horário
12	08	2023	03:30

4. Área afetada

Tipo de Ocupação	Não existe/não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Comercial	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Industrial	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Agrícola	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Pecuária	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Extrativismo vegetal	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Reserva florestal ou APA	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Mineração	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Turismo e outras	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Descrição das áreas afetadas

ÁREA URBANA: Foram afetados 750 residências no quadro urbano no bairro central.

ÁREA RURAL: Foram afetados total de 256 residências sendo: na vila rural, Vila Canhoto, Localidade do Passo Fundo, Localidade da Pedra Branca, localidade do São João, Assentamento Retiro I (Compartilhado).

5. Causas e efeitos do desastre

Descrição do evento e das suas características

no dia 12 de agosto ocorreu incidência de Granizo, durante aproximadamente 30 minutos com pedras de até 6mm de diâmetro, ocasionando danos em unidades habitacionais, edificações públicas, serviços essenciais prejudicados, prejuízos na Pecuária em barracões e Galpões de ordenha, indústria, comércio e serviço.

**6. Danos humanos, materiais e ambientais****6.1 Danos Humanos**

<b>Tipo</b>	<b>Nº de pessoas</b>
Mortos	0
Feridos	0
Enfermos	0
Desabrigados	0
Desalojados	454
Desaparecidos	0
Outros (descritos abaixo)	3.570
<b>Total de afetados</b>	<b>4.024</b>

**Descrição dos danos humanos**

Desalojados: 454 pessoas tiveram seus telhados danificados com chuva de granizo, molhando seus pertences, moveis e colchões, e permanecem em casas de parentes e amigos, até que consigam cobrir seus telhados e se reorganizarem em suas residências.

Outros: 3.570 pessoas tiveram seus telhados danificados com chuva de granizo, molhando seus pertences, móveis e colchões e permanecem em suas residências.

Ha estudantes afetados, pois seus materiais foram molhados, cadernos, livros, apostilas, mochilas.

**6.2 Danos Materiais**

<b>Tipo</b>	<b>Destruidas</b>	<b>Danificadas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Instalações públicas de saúde	0	1	4.000,00
Instalações públicas de ensino	0	4	15.500,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	7	17.000,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	3	11.000,00
Unidades habitacionais	0	1.006	732.000,00
Obras de infra-estrutura pública	0	0	0,00

**Descrição dos danos materiais**

Instalações públicas de saúde: danos nos telhados em 01 posto de saúde central, localizado na Avenida Araucária, centro, causando transtornos na rotina de trabalho.

Instalações públicas de ensino: danos nos telhados em 04 escolas municipais: Escola Municipal Aurora Fabricio das Neves Tortelli, Cmei Anjo da Guarda, CMEI Aurora Fabricio das Neves Tortelli, localizados na Rua José Salvador e Rua Afonso de Almeida Rocha e Colégio Estadual Santa Catarina localizado na Avenida Araucária no quadro urbano, perdendo materiais, molhando equipamentos eletrônicos.(Informação dept. de engenharia).

Instalações públicas prestadoras de outros serviços tiveram seus telhados danificados: a Prefeitura localizada na Avenida Araucária, o CRAS e Provopar e departamento de Agricultura, localizados na Rua José Salvador, o Conselho Tutelar e Casa de Apoio Localizados na Rua Ver. José Maria Beles da Silveira, centro de Apoio ao Idoso localizado na Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, sendo ao total 07 unidades.

Instalações públicas de uso comunitário: danos nos telhados na Igreja Católica localizada na Avenida Araucária, centro, Igreja Assembléia de Deus localizada na Avenida Araucária e Igreja Quadrangulas Localizada na Rua Darcilio Tiesca.

Unidades habitacionais: danos nos telhados em 1.006 residências sendo 750 no quadro urbano e 256 na área rural.

**6.3 Danos Ambientais**

<b>Tipo</b>	<b>População / Área do município atingida</b>
Contaminação da água	Não afetada
Contaminação do solo	Não afetada
Contaminação do ar	Não afetada
Diminuição ou exaurimento sazonal e temporário da água	Não afetada
Incêndios em parques, APAs ou APPs	Não afetada

**Descrição dos danos ambientais**

Não afetada.

**7. Prejuízos econômicos públicos e privados****7.1 Prejuízos econômicos públicos**

<b>Serviços essenciais prejudicados</b>	<b>Valor para restabelecimento (R\$)</b>
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	12.000,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	2.200,00
Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	21.500,00
<b>Valor total dos prejuízos públicos</b>	<b>35.700,00</b>

**Descrição dos prejuízos econômicos públicos**

Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas: Prejuízos em telhados danificados, ocasionando transtornos no atendimento até reorganização. (Dept. de saúde)

Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo: Coleta de entulhos de telhados danificados em substituição. (Dept. de Meio Ambiente).

Ensino: Prejuízos em telhados danificados ocasionando transtornos no atendimento até reorganização. (Dept de Engenharia).

**7.2 Prejuízos econômicos privados**

<b>Setores da economia</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Agricultura	0,00
Pecuária	18.000,00
Indústria	107.000,00
Comércio	94.500,00
Serviços	21.600,00
<b>Valor total dos prejuízos privados</b>	<b>241.100,00</b>

**Descrição dos prejuízos econômicos privados**

PECUÁRIA: Danificação de telhados dos galpões de ordenha nas Localidades e barracões: localizados na área rural na localidade do Travessão, Passo Fundo e Pedra Branca informação do Dept. de Agricultura.

Localidade do Passo Fundo: 08 galpões;  
Localidade da Pedra Branca: 02 Galpões;  
Localidade do Travessão: 04 Galpões.

INDUSTRIA: 05 Indústrias tiveram seus barracões danificados pela chuva de granizo, localizados na Avenida Augusto Lucidoro Ferreira (Compensado CDS), Avenida Araucária (Machimaq), e Parque Industrial (Barracão Industrial Tortelli, APROCEL), Madeireira Baggio localizado na Rua Pires.

Comércio: tiveram danificações em seus telhados pela chuva de granizo, Localizados na Avenida Araucária, centro, avariando mercadorias.

Serviços: Outras prestadoras de serviços, tiveram danificações em seus telhados pela chuva de granizo, Localizados na Avenida Araucária, causando transtornos.

**8. Instituição informante**

**Nome da Instituição:**  
COMPDEC - CORONEL DOMINGOS SOARES

**Endereço:**  
Avenida Araucária

**E-mail:**  
rodrigomolinag@hotmail.com

**Telefones:**  
Celular Pessoal: (46) 8415-0078; Fixo Comercial: (46) 3254-1166;

**Dados do responsável pelo preenchimento do formulário****Nome:**

Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno

**Cargo:**

Outro

**Telefones:**

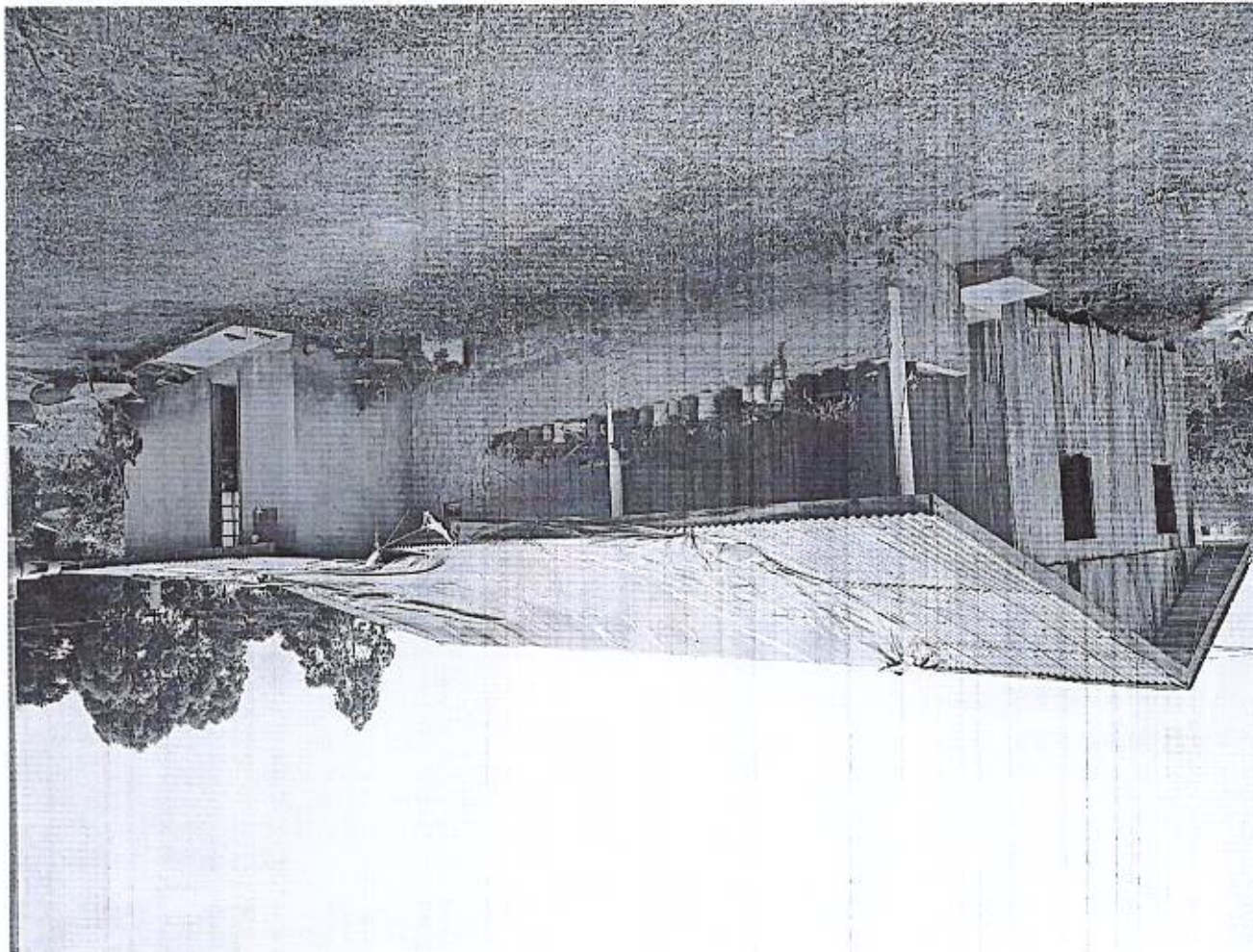
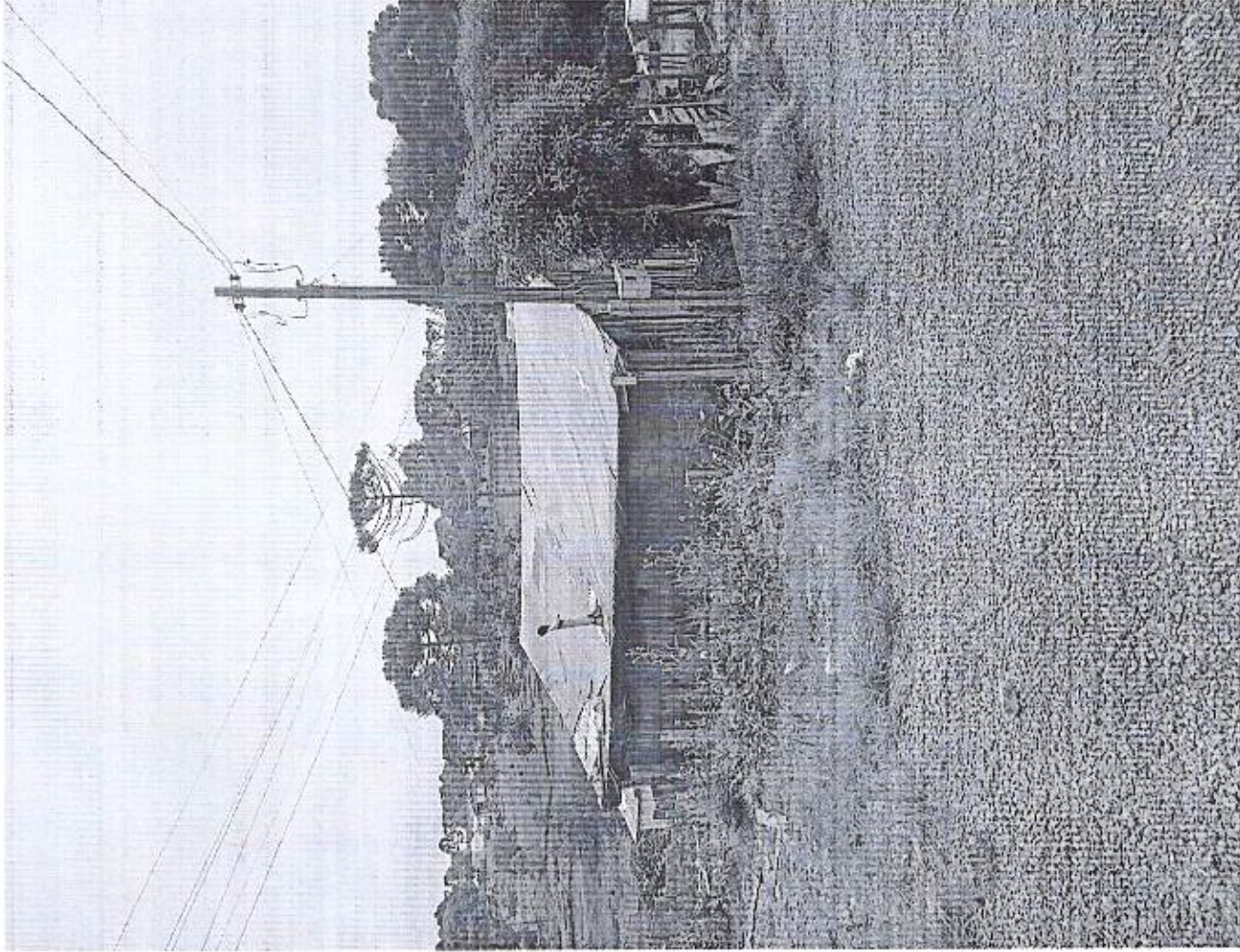
Celular Pessoal: (46)

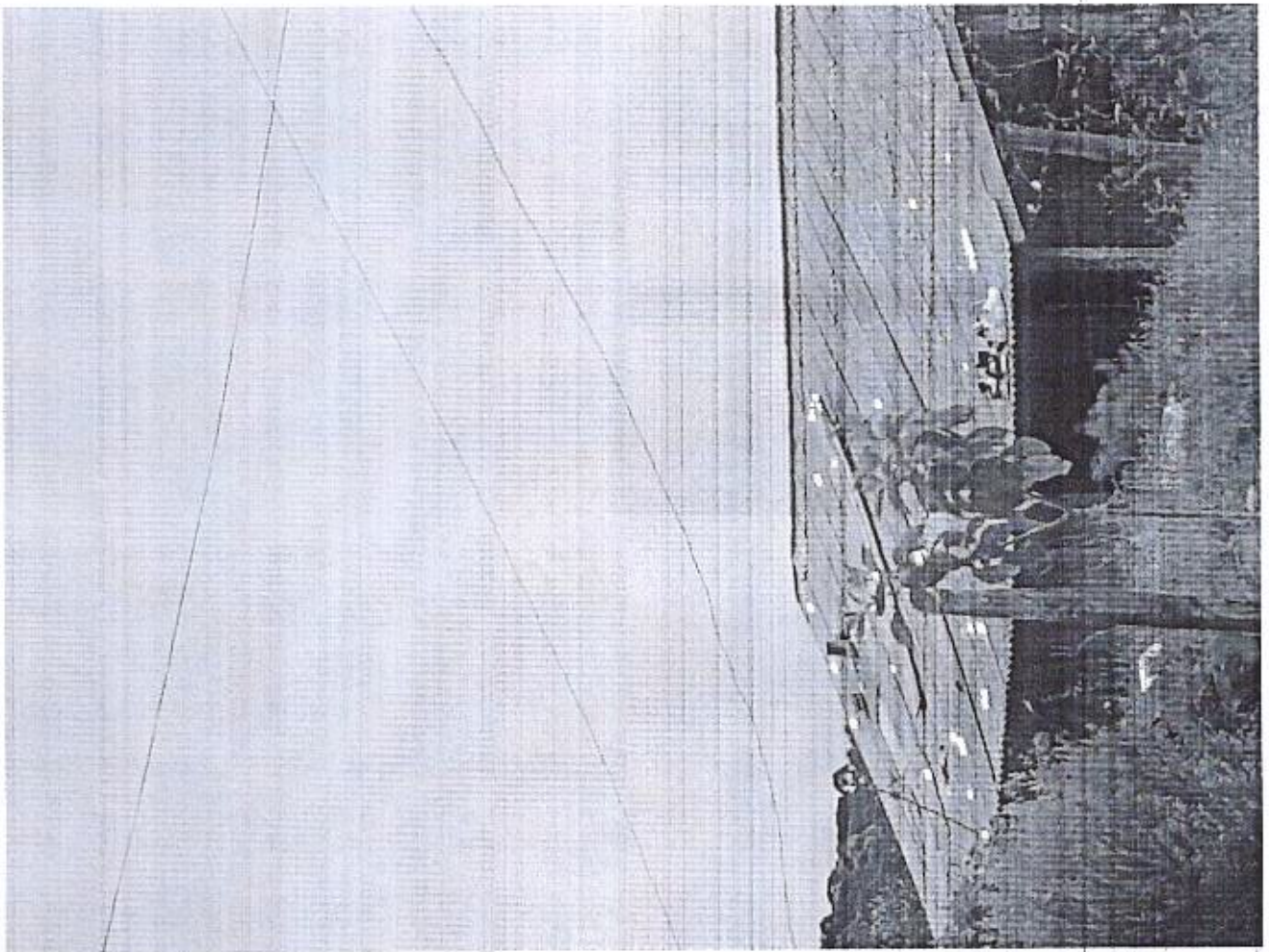
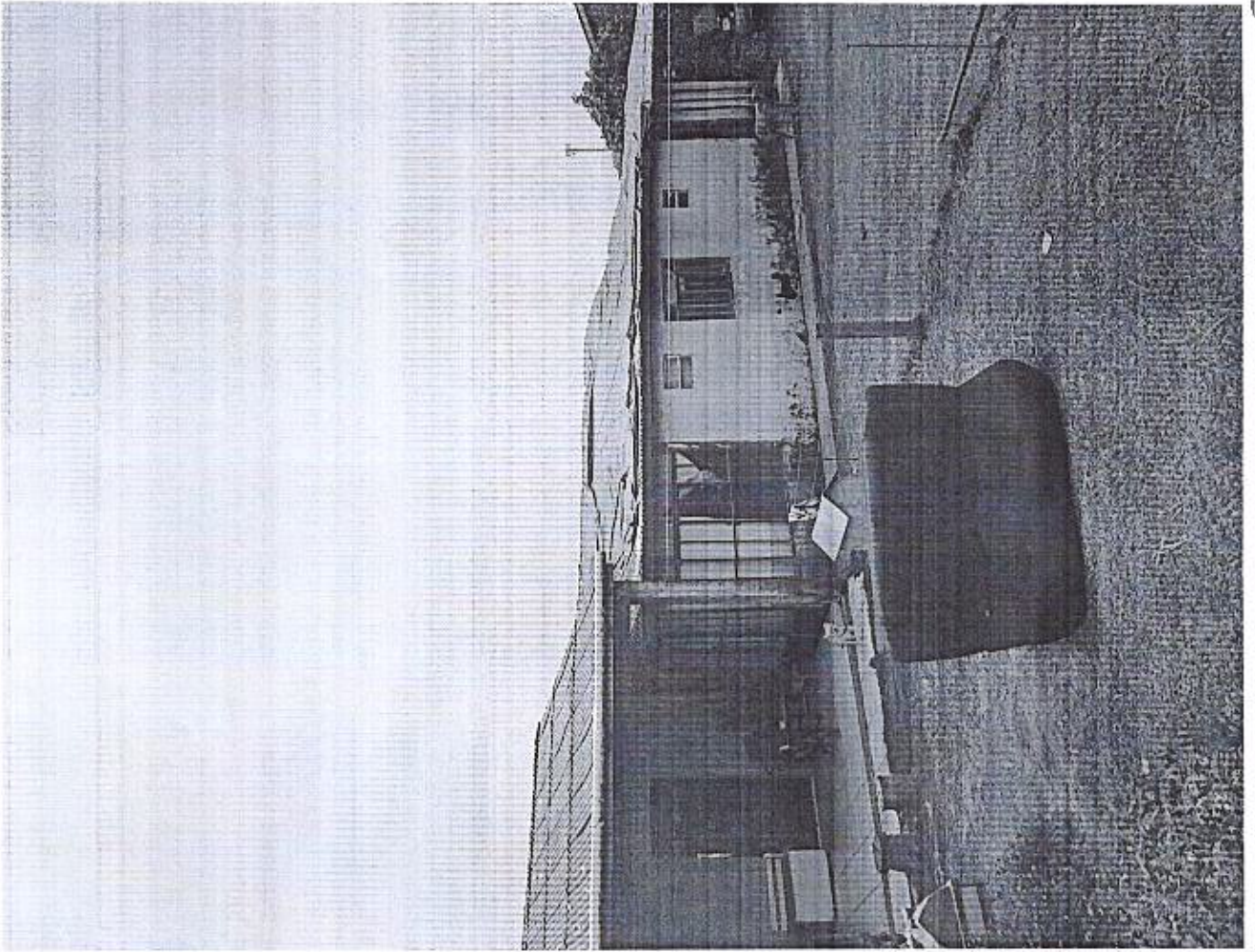
98415-0078

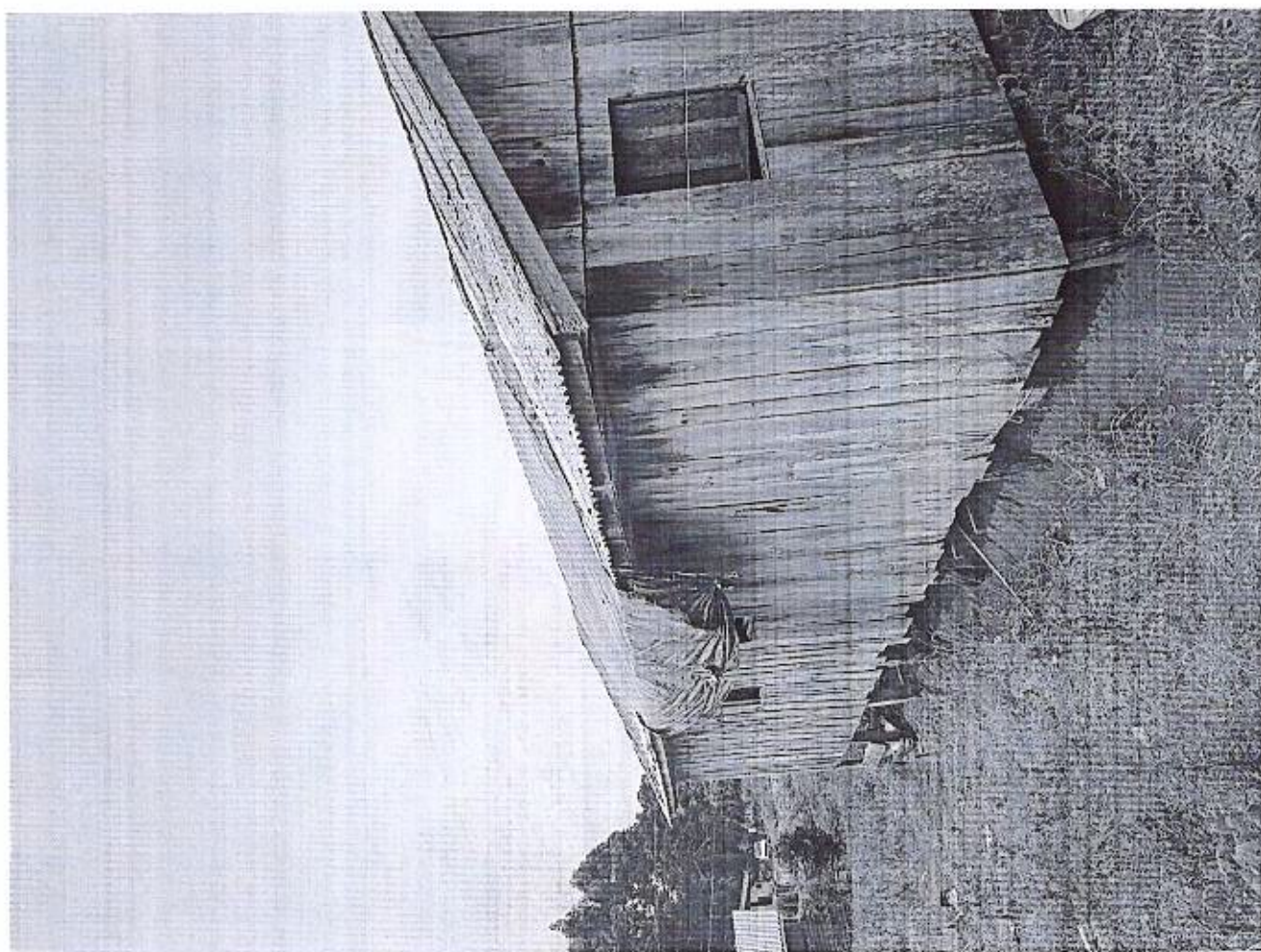
Fixo Comercial: (46) 3254-1166

**Assinatura do Coordenador Municipal**











				Unit	RS
01	Telhas de Fibrocimento 4mm x 2,44m x 0,5m	unid	7000	18,00	126.000,00
Total Geral					126.000,00
COM RECURSOS FINANCEIROS:					
					DA ITAIPU: 126.000,00
					PRÓPRIOS DA BENEFICIÁRIA: 0,00

Coronel Domingos Soares, 18 de Outubro de 2023

**13. Aprovação do Plano de Trabalho**

<b>PROPONENTE</b>	<b>ITAIPU BINACIONAL</b>
<hr/> <p>JANDIR BANDIERA Prefeito Municipal</p>	<hr/> <p>FIORINDA MARTINS MOREIRA PEZZATTO Assessora de Responsabilidade Social</p>



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

029

**MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - 2023**

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **Aquisição de Telhas de Fibrocimento, para atender as necessidades da: municipalidade:**

Razão Social: <i>VILA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</i>
Endereço: <i>Avenida Araucária</i>
Município/UF: <i>Coronel Domingos Soares - PR</i>
e-mail: <i>Buenoren@outlook.com</i>
CNPJ: <i>01.888.868/0001-32</i>
Telefone: <i>(46)99934-4989</i>
Representante legal: <i>Renê Moraes Bueno</i>

Item	Descrição	R\$ do Item	Quant. Total	Total R\$
01	Telha de Fibrocimento 2,44m 0,50cm x 4mm	<i>18,00</i>	7.000	<i>126.000,00</i>
				<i>126.000,00</i>

Total R\$

<p>Carimbo do CNPJ: <b>01888868/0001-32</b></p> <p>MORAES BUENO &amp; CIA. LTDA</p> <p><i>Av. Araucária, s/n - Centro 2001-000 - Coronel Domingos Soares - Paraná</i></p>	<p>Data e Assinatura do representante legal: <i>04/10/23</i></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>
---	---

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.888.868/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/1997
NOME EMPRESARIAL MORAES BUENO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VILA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO 2865	COMPLEMENTO AAAAAAA
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO moraesbueno@hotmail.com	TELEFONE (46) 3254-1218	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/12/2023 às 09:16:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

031

**MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - 2023**

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a Aquisição de Telhas de Fibrocimento, para atender as necessidades da municipalidade:

Razão Social: <i>Sul Karbo Materiais Eireli</i>
Endereço: <i>Avenida Araucária</i>
Município/UF: <i>Coronel Domingos Soares - PR</i>
e-mail: <i>C@matériais de construção &amp; H@tmail.com</i>
CNPJ: <i>30.271.822.0001-78</i>
Telefone: <i>46 984098104</i>
Representante legal: <i>Robson Elias</i>

Item	Descrição	R\$ do Item	Quant. Total	Total R\$
01	Telha de Fibrocimento 2,44m 0,50cm x 4mm	<i>22,90</i>	7.000	<i>160.300,00</i>

Total R\$

<b>Carimbo do CNPJ:</b>  CNPJ: 30.271.822/0001-78 Sul Karbo Materiais Eireli	<b>Data e Assinatura do representante legal:</b>  <i>04/10/23</i> <i>Robson Elias</i>
---	---

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.271.822/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUL KARBO MATERIAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL KARBO MATERIAIS EIRELI	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO 2173	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOANDRETAQUES@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3262-6332
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/12/2023 às 09:15:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ORÇAMENTO DE VENDA N°:14670

Data emissão:29/09/2023

Emitente:CHICO ELETRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ:79.476.560/0001-77 Insc. Est.:3090008381  
Endereço:RUA OLIMPIO CARVALHO DE LIMA, 199  
Município:PALMAS

Fone:(46) 3262-1592  
Bairro:CENTRO  
CEP.:85.555-000

Cliente:626 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
Endereço:AV. ARAUCARIA, S/N,0  
CNPJ/CPF:01.614.415/0001-18  
Município:CORONEL DOMINGOS SOARES/PR  
Fantasia:PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL.DOM.SOARES

Atendente:94 BRAYAN  
Bairro:CENTRO  
Insc. Est./R.G.:ISENTO  
Fone:( )3254-1166  
Cond. Pagto.:2 30 DIAS

Qtd	Und	Cód. Produto	Vlr Un Liq	Total Liq
7.000,00	N	6945ETERNIT/MULTILIT/IMBRALIT TELHA 2,44 X 0,50	27,5000	192.500,00

N° doc.	Vencimento	Parcela	Total Bruto	Descontos	Total Líquido
14670/01	29/10/2023	192.500,00	192.500,00	0,00	192.500,00



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.476.560/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/1986
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHICO ELETR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHICO ELETR	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OLIMPIO CARVALHO DE LIMA	NÚMERO 199	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE1@CHICOELETR.COM.BR	TELEFONE (46) 3262-1592
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/12/2023 às 09:14:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.888.868/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/1997
NOME EMPRESARIAL MORAES BUENO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VILA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO 2865	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO moraesbueno@hotmail.com	TELEFONE (46) 3254-1218	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/12/2023 às 14:45:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE:  
MORAES BUENO & CIA LTDA ME  
CNPJ 01 888 868/0001-32  
NIRE 41203697034**



**RENI DE MORAES BUENO**, brasileiro, natural de Coronel Vivida Pr., nascido no primeiro dia do mês de março de 1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF 564 511 489-20, cédula de identidade nº 4.100.719-2, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, domicílio e residência na Av Araucária, 2.240 bairro Centro, Coronel Domingos Soares Pr., 85.557-000 e,

**KLEBER BUENO**, brasileiro, natural de Palmas Pr., nascido aos treze dias do mês de abril de 1988, solteiro, maior, empresário, CPF 059 241 189-32, Cédula de Identidade nº 9.512.884-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, domicílio e residência a Av. Araucária, 2.240, bairro Centro, Coronel Domingos Soares Pr., 85.557-000.

Únicos sócios da sociedade limitada **MORAES & BUENO LTDA ME**, com sede na Av. Araucária, s/nº, centro, Coronel Domingos Soares, 85.557-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41203697034 em seção de 10 de junho de 1997, e último arquivamento sob nº20042014280, em seção de 11 de junho de 2004, inscrita no CNPJ sob o nº 01 888 868/0001-32 resolve, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O endereço da empresa que era a Av. Araucária, s/nº, centro, 85.557-000 Coronel Domingos Soares, passará de ora em diante para **Av. Araucária, 2865, Centro, 85.557-000 Coronel Domingos Soares Pr.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Capital Social que é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) fica alterado neste ato para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), cuja elevação de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) se dá com o aproveitamento do saldo da conta Lucros Acumulados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em decorrência da Alteração havida no Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 mil quotas de R\$ 1,00 (Um real cada, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>RENI DE MORAES BUENO</b>	<b>80.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>KLEBER BUENO</b>	<b>20.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
		<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto social da empresa que era, o Comércio de Materiais de Construção, vidros, barrotes, caibros, vigas, sarrafos, tacos e parquetes para assoalhos em madeira, passará de ora em diante para **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VIDROS, BARROTES, CAIBROS, VIGAS, SARRAFOS, TACOS, PARQUETES PARA ASSOALHO EM MADEIRA, EMPREITEIRA DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ALVENARIA E MADEIRA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REPARAÇÃO DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS.**

**CLÁUSULA QUINTA** - À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação:

Continua fl. 02

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE:  
MORAES BUENO & CIA LTDA ME  
CNPJ 01 888 868/0001-32  
NIRE 41203697034**



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**RENI DE MORAES BUENO**, brasileiro, natural de Coronel Vivida Pr., nascido no primeiro dia do mês de março de 1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF 564 511 489-20, cédula de identidade nº 4.100.719-2, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, domicílio e residência na Av. Araucária, 2.240 bairro Centro, Coronel Domingos Soares Pr., 85.557-000 e,

**KLEBER BUENO**, brasileiro, natural de Palmas Pr., nascido aos treze dias do mês de abril de 1988, solteiro, maior, empresário, CPF 059 241 189-32, Cédula de Identidade nº 9.512.884-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, domicílio e residência a Av. Araucária, 2.240, bairro Centro, Coronel Domingos Soares Pr., 85.557-000.

Únicos sócios da sociedade limitada **MORAES & BUENO LTDA ME**, com sede na Av. Araucária, 2865, centro, Coronel Domingos Soares, 85.557-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41203697034 em seção de 10 de junho de 1997, e último arquivamento sob nº20042014280, em seção de 11 de junho de 2004, inscrita no CNPJ sob o nº 01 888 868/0001-32 resolve, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial **MORAES BUENO & CIA LTDA ME**, tendo a sua sede na Av. Araucária 2.865, bairro Centro, Coronel Domingos Soares Paraná, CEP nº 85.557-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social é o ramo de **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VIDROS, BARROTES, CAIBROS, VIGAS, SARRAFOS, TACOS, PARQUETES PARA ASSOALHO EM MADEIRA, EMPREITEIRA DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ALVENARIA E MADEIRA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REPARAÇÃO DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

- **RENI DE MORAES BUENO: 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real)** cada uma perfazendo a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país;

- **KLEBER BUENO: 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma**, perfazendo a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) integralizados em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 1º de julho de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - Às quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Continua fl. 03

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE:  
MORAES BUENO & CIA LTDA ME  
CNPJ 01 888 868/0001-32  
NIRE 41203697034**



**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade será administrada pelo sócio **RENI DE MORAES BUENO**, com os poderes e atribuições de gerir a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas na presença de um contador e designarão administrador se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os sócios poderão prestar serviços à sociedade, perceberão a título de remuneração pró-labore quantia mensal fixada em comum observada às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, à sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada no balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e a ordem do dia de reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos prazos em que a lei não exigir quórum maior.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra na situação de microempresa; que o valor de receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006, observado o disposto no paragrafo 2º; que a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no paragrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE:  
MORAES BUENO & CIA LTDA ME  
CNPJ 01 888 868/0001-32  
NIRE 41203697034



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Palmas Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

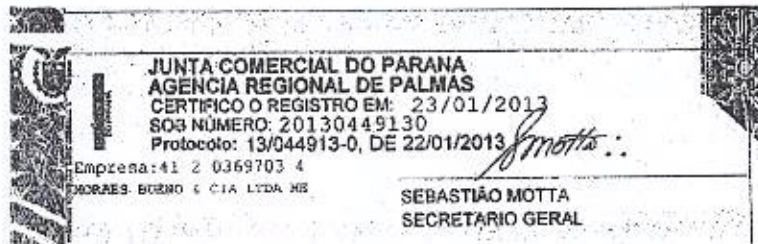
Palmas Pr., 14 de janeiro de 2013.

TAB. LUSTOZA

*[Signature]*  
RENI DE MORAES BUENO  
RG: 4.100.719-2/PR

TAB. LUSTOZA

*[Signature]*  
KLEBER BUENO  
RG: 9.512.884-0/PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MORAES BUENO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 01.888.868/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:45:03 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **A2E7.B7A8.32D8.4774**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

041

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032422391-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.888.868/0001-32**

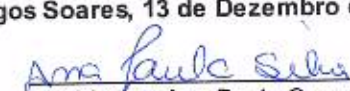
Nome: **MORAES BUENO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/04/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

<b>MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES</b>			
ESTADO DO PARANÁ			
<b>CERTIDÃO NEGATIVA 1106/2023</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 12/01/2024		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QETXC4XZ4EUT	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: MORAES BUENO & CIA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
13	01.888.868/0001-32	901.32019-59	223
<b>ENDEREÇO</b>			
AVENIDA ARAUCARIA, 2865 - SALA 327,50 M2 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
<b>ATIVIDADES</b>			
Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Obras de alvenaria			
<b>Observações:</b>			
Coronel Domingos Soares, 13 de Dezembro de 2023			
 Emitido por: Ana Paula Cruz da Silva			

TRIBUNAL  
SUPERIOR DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MORAES BUENO &amp; CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.888.868/0001-32

Certidão nº: 69982683/2023

Expedição: 07/12/2023, às 15:01:06

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORAES BUENO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.888.868/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.888.868/0001-32  
**Razão Social:** MORAES BUENO E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA RUA PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA 120 CASA / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85559-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2023 a 02/01/2024

**Certificação Número:** 2023120410065546320987

Informação obtida em 07/12/2023 14:55:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MORAES BUENO & CIA LTDA ME			Protocolo: PRC2210795900	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento	Número:
41203697034	0188868000132		Data: 23/01/2013	
Arquivamentos solicitado:				
Número:		Data:	Ato:	
20135449130		23-01-2013	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/04/2022, às 08:30:20 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPG1GDAS.



PRC2210795900

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

046

**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Aquisição de telhas em fibrocimento com dimensões de 4mm x 2,44x 0,50 m, referente Termo de compromisso de auxilio eventual nº4800003796 entre o Município e a Itaipu Binacional, são os seguintes:

Especificação de Dotações:

06 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação Social

08.182.0006.1034 – Ações para reparos e consertos de estragos ocasionados decorrentes de calamidade

Conta de despesa - 2273– fonte de recurso 000

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 07 de dezembro de 2023.

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

047

**Parecer de Licitação 120/2023**

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente a Aquisição de 7.000 unidades de telha produzidas em fibrocimento com dimensões de 4mm x 2,44m x 0,50m, recurso oriundo de termo de compromisso de auxilio eventual nº 4800003796 da Itaipu Binacional.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Aquisição de 7.000 unidades de telha produzidas em fibrocimento com dimensões de 4mm x 2,44m x 0,50m, recurso oriundo termo de compromisso de auxilio eventual nº 4800003796 da Itaipu Binacional. Levando em conta as necessidades do serviço público, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração.

Coronel Domingos Soares, 12 de dezembro de 2023.

**Jandir Bandiera**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

048

**PROCESSO N.º 150-2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28-2023**

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

Trata-se de solicitação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC para Aquisição de 7.000 unidades de telha produzidas em fibrocimento com dimensões de 4mm x 2,44m x 0,50m, recurso oriundo de termo de compromisso de auxílio eventual n.º 4800003796 da Itaipu Binacional. Tomando por base o art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Município visando os atendimentos das famílias atingidas por Tempestade Local/ Convectiva – Granizo, ocorridas no dia 12 de agosto de 2023, por volta das 03hrs30min, fato que ocasionou danificações de telhados de residências, comércios, indústrias, prédios públicos, instalações rurais, sendo que o município executou ações de resposta com distribuição de lonas e telhas de fibrocimento recebido através da defesa civil estadual e com utilização de recursos próprios da reserva de contingência atendendo parcialmente famílias que realizaram o cadastro no departamento de ação social e defesa civil municipal para obtenção de auxílio, no entanto os materiais não supriram a demanda e muitas famílias ainda aguardam o auxílio por não possuir condições financeiras para aquisição dos materiais, visto que outros prejuízos acarretaram em despesas, tais como a substituição de móveis e compra de pertences pessoais.

Muitas residências, galpões e barracões foram remendados com manta asfáltica, sendo estes paliativos os quais com intempéries são removidos facilmente com o vento e chuva, retornando a molhar e causando transtornos, sendo a resolução do problema apenas a substituição integral das telhas danificadas.

O recurso para aquisição dos materiais é provindo do auxílio eventual n.º 4800003796 da Itaipu Binacional o qual foi realizado o plano de trabalho e cotações e aprovado por eles com o menor valor de cotação que posteriormente realizaremos a prestação de contas com o devido valor e da quantidade de materiais adquiridos e distribuídos.

**DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8459	Telhas produzidas em fibrocimento com dimensões de 4mm x 2,44m x 0,50m	7.000,00	UN	18,00	126.000,00
<b>TOTAL</b>						126.000,00

**PROPOSTAS**

	Proponente	CNPJ	RS valor
1º	MORAES BUENO & CIA LTDA	01.888.868/0001-32	R\$ 126.000,00
2º	SUL KARBO MATERIAIS LTDA	30.271.822/0001-78	R\$ 160.300,00
3º	CHICO ELETRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	79.476.560/0001-77	R\$ 192.500,00





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

049

**EXECUTOR**

MORAES BUENO & CIA LTDA  
01.888.868/0001-32  
AVENIDA ARAUCARIA, 2865 SALA 327,50 M2 - CEP: 85557000 - BAIRRO:  
CENTRO CIDADE/UF: Coronel Domingos Soares/PR  
RENI DE MORAES BUENO  
564.511.489-20

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC.

**LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

O prazo geral para a entrega dos materiais é de até 15 dias a partir da solicitação do departamento responsável. Os materiais fornecidos sob demanda, os quais deverão ser entregues nos locais indicados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município e departamento de Ação Social.

As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste termo, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

A administração pública, não se compromete em adquirir as quantidades especificadas em uma única vez, mas sim conforme sua necessidade.

**VALOR**

R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais).

**NOTA FISCAL**

A Nota Fiscal deve ser encaminhada, no e-mail [compraspmcads@gmail.com](mailto:compraspmcads@gmail.com), no mesmo dia de sua Emissão.

**REGULARIDADE FISCAL**

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	A2E7.B7A8.32D8.4774	23/08/2023	19/02/2024
Receita Estadual	032422391-41	07/12/2023	05/04/2024
Receita Municipal	1106/2023	13/12/2023	12/01/2024
FGTS	2023120410065546320987	07/12/2023	02/01/2024
Débitos trabalhistas	69982683/2023	07/12/2023	04/06/2024

Coronel Domingos Soares-PR, 13/12/2023.

  
FERNANDA ROBERTA DA  
ROSA  
088.427.099-80



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

050

**INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

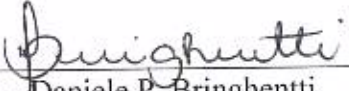
Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Aquisição de 7.000 unidades de telha produzidas em fibrocimento com dimensões de 4mm x 2,44m x 0,50m, recurso oriundo de termo de compromisso de auxilio eventual nº 4800003796 da Itaipu Binacional, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2273	06.001.08.244.0006.1034	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 13/12/2023.

  
Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 542/2023**

**PROCESSO N.º 150/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**

Traz a análise procedimento de compra direta supra mencionado que objetiva a aquisição de telhas de fibrocimento em caráter emergencial para dispensa as vítimas que foram assoladas pela tempestade de granizo ocorrida na madrugada do dia 12 de agosto de 2023, com vistas a proteção de residências e de bens dos munícipes, vez que as primeiras distribuições de materiais próprios, da Defesa Civil e de doações não foram suficientes para a resolução das sequelas patrimoniais do desastre natural, segundo apontam os Servidores Municipais Antonio Carlos Kovoliski e Luis Antonio Mezzomo.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Conforma consta do Termo de Referência do setor interessado, Departamento de Ação Social/COMDEC, aliado ao que dispõem no relatório da presidência da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993. Neste quesito, frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

A aplicação dos recursos financeiros para mitigar as consequências do desastre natural ocorrido em 12 de agosto último decorre dos termos esculpido no Termo de Compromisso de Auxílio Eventual nº 4800003796, firmado entre esta municipalidade e a ITAIPU BINACIONAL que, a seu turno, decorre de plano de trabalho anexo ao Processo de Dispensa

A modalidade adotada pela Administração para a contratação foi alicerçada na disposição da Lei 8666/93, artigo 24, inciso IV, senão vejamos:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

**IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"(grifo nosso)

Ao adotar esta via de contratação a Administração entendeu, segundo argumentativo constante do processo de dispensa, que a adoção de outra modalidade de contratação, a exemplo de pregão postergaria ainda mais o suprimento das necessidades da população que ainda carece de suprimento dos materiais – telhas, assim, a via da dispensa, dada sua celeridade, se mostraria mais oportuna.

Obviamente, que a definição desta ou daquela modalidade licitatória ou da via que será adotada para gerir a disputa no processo não cabe ao Procurador Municipal e sim a equipe técnica da administração consoante definições inseridas na fase interna do processo aliado as motivações, fundamentos e propósitos que ensejam a demanda. Os chamados atos de gestão que são aperfeiçoados pelas escolhas dos gestores das pastas administrativas bem como pela autoridade superior, consoante as peculiaridades de cada situação que, por vezes, não são do alcance dos aspectos jurídicos do tema.

Como dito alhures, a responsabilidade pela justificação da necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, são de competência da autoridade.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção à regra imposta pela norma federal, atentando, ainda, para o que dispõem o artigo 26 do mesmo diploma legal, sendo que o mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o Jurista, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" ou exceções previstas em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória.

Ainda em lição de Marçal Justen Filho, a contratação direta por motivo de emergência ou calamidade deve ser sempre precedida da análise de dois requisitos:

- (I) demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano, e



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



- (II) demonstraç o de que a contrata o   via adequada e efetiva para eliminar o risco (*Coment rios   lei de licita es e contratos administrativos. 8  ed. S o Paulo: Dial tica, 2000. p.239/240*).

Segundo o renomado doutrinador, o primeiro requisito n o trata da urg ncia meramente te rica, mas sim daquela concreta, cujos dados que a evidenciam possam ser efetivamente aferidos.

Quanto   formaliza o do processo de dispensa de licita o, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos    2  e 4  do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situa es de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do par grafo  nico do art. 8  desta Lei dever o ser comunicados, dentro de 3 (tr s) dias,   autoridade superior, para ratifica o e publica o na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condi o para a efic cia dos atos.

Par grafo  nico. **O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, ser  instruido, no que couber, com os seguintes elementos:**

**I - caracteriza o da situa o emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II - raz o da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do pre o.**

**IV - documento de aprova o dos projetos de pesquisa aos quais os bens ser o alocados.(destacamos)**

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (I) justificar a situa o de dispensa; (II) como condi o para a efic cia dos atos, comunicar, dentro de 3 (tr s) dias,   autoridade superior para ratifica o e publica o na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (III) justificar a escolha do contratado; e (IV) justificar a aceita o da proposta.

No que tange   escolha da pessoa jur dica executora dos servi os a ser contratada diretamente, Mar al Justen Filho assevera, *litteris*:

**N o   poss vel inviabilizar a atividade administrativa para tutelar o princ pio da isonomia. A Administra o necessita realizar o contrato e ter  de contratar um  nico sujeito – ou, pelo menos, n o poder  contratar todos os sujeitos potencialmente em condi es equivalentes** de conhecimento, experi ncia e not rio saber.   imposs vel estabelecer crit rio objetivo de sele o da melhor alternativa. Logo e **havendo situa es equivalentes, a  nica solu o   legitimar escolha fundada na vontade do agente administrativo. Isso corresponde ao conceito de discricionariedade.** (grifo nosso)

Dessarte, inobstante a legitimidade da escolha discricion ria de “sujeitos potencialmente em condi es equivalentes”, percebe-se que a contrata o recair  sobre as empresas que estejam no alcance da administra o e, se poss vel, as constantes do cadastro municipal de fornecedores, respeitada sua regularidade fiscal obviamente.

Noutro giro, quanto   efic cia da contrata o, ap s sua efetiva o, n o h  que se falar em comunica o desta   autoridade superior para ratifica o, na medida em que o ato   formalizado pelo pr prio Prefeito.

Contudo, a publica o na imprensa oficial da ratifica o da dispensa   medida imprescind vel que dever  ser observada pela Administra o, sem preju zo da adi o da



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



íntegra do certame no portal de transparência do Município bem como a inclusão do feito junto ao “Mural de Licitações” do site do TCE PR.

Quanto a observância aos ditames da Lei 101/01 houve manifestação da contabilidade municipal indicando as respectivas dotações orçamentárias que abarcarão as despesas resultantes da contratação em apreço, até por que estas despesas já são previstas no aporte financeiro da municipalidade, variando, entretanto, a via de contratação que ora se discute.


Frisamos que nenhum ponto controvertido, sob a ótica jurídica, nos foi suscitado já que o presente processo de dispensa se apresenta à Procuradoria como rotina de circulação de demandas junto aos diversos setores da municipalidade, ou seja, nos cumpre, neste momento, apenas tecer comentários gerais sobre o tema, sendo este parecer é meramente consultivo, e não vincula à discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, consoante inteligência do art. 38 da Lei 8.666/93, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito. Este parecer tomou por base os documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

**Ante o breve exposto, se tem que:**

O disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 prevê ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, observadas os requisitos constantes do art. 26 da mesma Norma.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de dezembro de 2023.

  
Dr. Rogério E. Schmidt  
Procurador Geral  
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015



### PARECER CONTROLE INTERNO Nº 163/2023

**FINALIDADE:** Dispensa para aquisição de 7000 unidades de telha produzidas em fibrocimento.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº150/2023 dispensa de licitação nº 28/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Dispensa para aquisição de 7000 unidades de telha produzidas em fibrocimento.

É o relatório

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Dispensa para aquisição de 7000 unidades de telha produzidas em fibrocimento.

#### IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO; DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) proposta de Preço;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;
- h) CND's;



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

056

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Dispensa para aquisição de 7000 unidades de telha produzidas em fibrocimento, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 14 de dezembro de 2023.

Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 226/2023





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

057

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28-2023**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso IV, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

MORAES BUENO & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Telhas produzidas em fibrocimento com dimensões de 4mm x 2,44m x 0,50m	UN	7.000,00	18,00	126.000,00
TOTAL						126.000,00

Pagamento: Recurso oriundo de termo de compromisso de auxilio eventual 4800003796.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 15/12/2023.

  
\_\_\_\_\_  
Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28-2023

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, toma público, nos termos do Art 24, inciso IV, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

MORAES BUENO & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Telhas produzidas em fibrocimento com dimensões de 40cm x 2,44m x 0,50m	UN	7.000,00	18,00	126.000,00
TOTAL:						126.000,00

Pagamento: Recurso oriundo de termo de compromisso de auxílio eventual 4800003796. Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 15/12/2023.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

04470327



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

059

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Licitação divulgada através do **EDITAL N° 28/2023 – PROCESSO 150/2023 – Modalidade DISPENSA**, tendo como objeto a **Aquisição de 7.000 unidades de telha produzidas em fibrocimento com dimensões de 4mm x 2,44m x 0,50m, recurso oriundo de termo de compromisso de auxilio eventual n° 4800003796 da Itaipu Binacional**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com Decreto n° 46/23, para Readequação de Modalidade e legalidade do processo, cuja conveniência se mostra imprópria no momento.

Coronel Domingos Soares, 21/12/2023

**Fernanda Roberta da Rosa**  
Pregoeira

**Jandir Bandiera**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO TOTAL da Licitação divulgada através do EDITAL Nº 28/2023 – PROCESSO 150/2023 – Modalidade DISPENSA, tendo como objeto a Aquisição de 7.000 unidades de telha produzidas em fibrocimento com dimensões de 4mm x 2,44m x 0,50m, recurso oriundo de termo de compromisso de auxílio eventual nº 4800003796 da Itaipu Binacional, nos termos da Lei Federal nº 8.866/93 e suas alterações, de acordo com Decreto nº 46/23, para Readequação da Modalidade e legalidade do processo, cuja conveniência se mostra imprópria no momento.

Coronel Domingos Soares, 21/12/2023  
Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira  
Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

00024094